

ORIENTAÇÕES SINTÉTICAS REFERENTES À DECLARAÇÃO DE BENS
EXERCÍCIO DE 2025, ANO-CALENDÁRIO DE 2024

• A DECLARAÇÃO DE BENS DEVERÁ SER FEITA NO PORTAL DO SERVIDOR (ONDE GERA-SE O CONTRA CHEQUE), PREENCHENDO OS DADOS SOLICITADOS PELO SISTEMA OU ANEXANDO A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DESTE ANO (NÃO PRECISA ANEXAR O RECIBO DO IR);

• **O PERÍODO PARA ENTREGA É DE 30 DE JUNHO A 06 DE SETEMBRO DE 2025, NÃO HAVERÁ PRAZO DE PRORROGAÇÃO.**

• A REFERÊNCIA A SER ESCOLHIDA, NO PORTAL DO TRANSPARÊNCIA, PARA DECLARAR É 01/01/2024.

• **O SERVIDOR QUE NÃO REALIZAR A DECLARAÇÃO NO REFERIDO PERÍODO, SERÁ ENCAMINHADO PARA NOTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**

• **QUEM DEVE REALIZAR A DECLARAÇÃO DE BENS:**

- SERVIDORES DE CARGO EFETIVO (ESTATUTÁRIOS);
- EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS (CELETISTAS);
- OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO;
- OCUPANTES DE MANDATO ELETIVO;
- CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

• **QUEM NÃO PRECISA REALIZAR A DECLARAÇÃO:**

- AQUELES QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS DO CARGO NO MOMENTO, COMO EM LICENÇA MATERNIDADE, LIP E BENEFÍCIO DO INSS. ESTES DEVERÃO ENTREGAR NO ATO DE SEU RETORNO AO CARGO;

• **A OBRIGATORIEDADE DA DECLARAÇÃO DE BENS TEM COMO BASE:**

- LEI 738 DE 04 DE ABRIL DE 2019 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES); ◦ LEI FEDERAL nº 8.429/92 e 8.730/93;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 12.454 DE 12 DE JUNHO 2025, ALTERA O DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.394 DE 28 DE JANEIRO DE 2015.
- SE HOUVER DÚVIDAS, PROCURE O NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE SUA SECRETARIA.
- PARA INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS, PROCURE O MANUAL DA DECLARAÇÃO COM O NÚCLEO DE SUA SECRETARIA, OU ACESSE A INTRANET.

SE MESMO ASSIM AS DÚVIDAS PERSISTIREM, ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ATRAVÉS DO SEGUINTE ENDEREÇO DE E-MAIL: anderson.silva@santacruz.rs.gov.br OU PELO TELEFONE Nº (51)31204100 – RAMAL 4123 – COM ANDERSON.